



de 10.06.15 a 10.08.16, bem como as vencidas e vincendas no curso do processo. Estando o réu em lugar ignorado, expedese o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Jundiaí, 11/06/2018.

6ª Vara Cível

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Recuperação judicial e Falência de Terrabrasil Terraplenagem e Pavimentação Ltda e outros**, PROCESSO Nº 0038290-21.2009.8.26.0309.

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr. Dirceu Brisolla Geraldini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que Rolff Milani de Carvalho, Administrador Judicial, ROLFF MILANI DE CARVALHO, brasileiro, advogado, RG 6732441, CPF 712.368.998-49, da FALÊNCIA supra, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no escritório do Administrador Judicial, na Rua Mário Borin, 165, Chácara Urbana, CEP 13201-836, Jundiaí SP, fone (11) 3964-6460, em horário comercial, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Relação de Credores: ENCARGOS DA MASSA: Rolff Milani de Carvalho, R\$ 10.000,00. CREDORES TRABALHISTAS: Clóvis Bueno Vicente R\$ 17.718,45; Eulina Fernandes Bueno Vicente R\$ 8.792,35; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EQUIPARADOS A TRABALHISTAS: Município de Mairiporã R\$ 15.623,24; CRÉDITO FISCO INSS RECLAMANTE: União (Clóvis Bueno Vicente) R\$ 33,59; União (Eulina Fernandes Bueno Vicente) R\$ 104,25; CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Diviart Divisórias e Forros Ltda. R\$ 32.178,57; Município de Mairiporã R\$ 104.134,80; Polimix Concreto Ltda. R\$ 32,001-91; CREDORES SUBQUIROGRAFÁRIOS: Município de Mairiporã R\$ 11.977,82. Os credores poderão obter cópia do QGC no site do administrador judicial Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 (www.rmilani.com.br) ou através do e-mail milani@rmilani.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 05 de julho de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 3000473-61.2012.8.26.0309

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr. Dirceu Brisolla Geraldini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) HENRIQUE ANDERSON DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 34872375-1, CPF 226.521.548-18, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO, alegando em síntese: através do Instrumento Particular de Contrato de Prestações de Serviços Educacionais, o Réu comprometeu-se a pagar as mensalidades escolares do aluno Henrique Anderson da Silva, RA nº 0816253, do Curso de Publicidade e Propaganda, deixando de honrar o pagamento que totalizou o valor de R\$ 3.999,62 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido. Assim, requer que a ação seja julgada procedente, determinando a citação da Ré para que pague à Autora o valor principal, corrigido monetariamente, bem como honorários advocatícios e custas processuais. Requer, ainda, que na hipótese de não haver o pagamento nem oposição de embargos, seja a ação convertida em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Livro I, Título II, Capítulo III, do Novo Código de Processo Civil. E encontrando-se o Réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os termos da ação proposta. FICA ADVERTIDO O Réu que terá o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento do débito, ou para embargar, sob pena de prosseguimento como executivo judicial. Para conhecimento de todos será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 15 de fevereiro de 2018.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA TAVARES DIAS, REQUERIDO POR SONIA ROSELI TAVARES PACANARO - PROCESSO Nº1013354-31.2017.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Cristina Rosa da Costa Silva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/03/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA TAVARES DIAS, CPF 585.686.978-87, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sr(a). Sonia Roseli Tavares Pacanaro. A interditanda é portadora de Síndrome Demencial (F03 de acordo com a CID10); razão pela qual é totalmente incapaz para os atos da vida civil, de forma absoluta e permanente. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 17 de maio de 2018.

2ª Vara da Família e Sucessões

Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí
Fórum de Jundiaí - Comarca de Jundiaí
JUÍZA: VALERIA FERIOLI LAGRASTA